



LEI ORDINÁRIA Nº 1784

de 11 de novembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento, cessão de créditos do Município de Corumbá à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento e cessão de crédito, o crédito do município de Corumbá oriundo do processo precatório TJ/MS nº 2000.0026271 (917/97) em trâmite perante o TJ/MS figurando como credor o Município de Corumbá/MS e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, o saldo então existente do valor total de R\$ 3.548.676,96 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e seus respectivos acréscimos legais à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul SA, para quitação das dívidas deste Município, com o consumo de energia elétrica.

Parágrafo único .

Nos instrumentos a serem celebrados entre o município de Corumbá e a ENERSUL, poderá o município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal em relação ao crédito cedido.

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis nos seus respectivos balanços, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º..

Fica o Poder Executivo obrigado a enviar ao Poder Legislativo a prestação de contas de que trata a presente Lei, mês a mês, bem como enviar, em um prazo de 30 dias, a prestação do encontro de contas supra mencionado, com os valores atualizados e as procedências dos débitos.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

Éder Moreira Brambilla **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1784/2003 - 11 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em